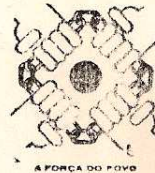




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



DECRETO Nº 1372 DE 25 DE março DE 1991.

02
12-08-91

"Dispõe sobre a Administração da Escola Agrícola Municipal e dá outras providências".

O Dr. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a irregular ingerência da Associação Municipal de Educação-AME na administração da Escola Agrícola Laudelino de Souza Santos;

CONSIDERANDO que à aludida associação não foi delegado nenhum poder pelo Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade e obrigatoriedade daquela Escola ser administrada exclusivamente pelo poder público municipal (ítem 3.1 das Diretrizes do MEC);

D E C R E T A:

Art.1º)- Fica vedada toda e qualquer ingerência da Associação Municipal de Educação na administração e condução do ensino na Escola Agrícola Laudelino de Souza Santos; salvo a exceção prevista no art. 3º deste decreto;

Art.2º)- Em consequência todos os atos administrativos e organizacionais da Escola ficam à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou de quem esta indicar;

Art.3º)- À Associação Municipal de Educação, ou a qualquer outro segmento da comunidade fica garantida a participação ativa na elaboração ou revisão do regimento interno, planos, programas e projetos da Escola;

Parágrafo Único - A participação das entidades a que menciona este artigo, se dará, através de convite expedido pela Secre-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



(Segue)

taria Municipal de Educação e Cultura, quando da efetivação dos mesmos alí estabelecidos.

Art. 4º) - Os membros do corpo docente da Escola que desobedecerem as metas administrativas traçadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terão seus salários suspensos, no que for de atribuição da Prefeitura Municipal e o incidente, após apurado em inquérito administrativo, se comprovada falta grave poderá servir de base para remoção do infrator, por solicitação do Executivo Municipal ao Governador do Estado se funcionário deste, ou demitido no termos da lei se servidor municipal;

Art. 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças-MT., 25 de março de 1991.


Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal.